

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Ofício Nº 276/2021 - GPA/GCI/GAB-SES-PE

Recife, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado
Gabinete do Governador
Praça da República, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-928

ASSUNTO: Ofício nº 1182/2021 – CIPANDEMIA – Solicitação de Informações – Requerimento nº 627/2021 – CIPANDEMIA.

Excelentíssimo Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Ofício nº 1182/2021 – CIPANDEMIA**, oriundo do **Senado Federal**, que encaminhou o **Requerimento nº 627/2021 – CIPANDEMIA**, o qual tem por objeto solicitar *“aos 26 Estados e Distrito Federal e a todas as Prefeituras dos Municípios com população acima de 100.000 habitantes, o compartilhamento de informações sobre a aquisição, a distribuição e os estoques dos medicamentos cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, ivermectina e todos os demais fármacos que tenham sido utilizados no tratamento da covid-19”*, vem esta Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE expor o que segue.

Preliminarmente, o Requerimento em comento trouxe quatro distintos questionamentos, os quais, a seguir, serão individualmente esclarecidos.

“1) a quantidade adquirida ou recebida de cada um dos medicamentos mês a mês, a partir de março de 2020, até a presente data;”

Ponderamos que a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) **não realizou aquisição dos medicamentos Azitromicina, Cloroquina, Hidroxicloroquina e Ivermectina com finalidade de tratar sintomas do COVID-19.**

Nada obstante tenha havido aquisição de Hidroxicloroquina no período em referência, essa destinou-se ao tratamento de outras patologias. Nesse diapasão, a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica deste Órgão Estadual (DGAF/SEAS) dispõe de protocolo para o tratamento de Artrite Reumatóide e Lupus Eritematoso com o uso de Hidroxicloroquina, conforme consta nos protocolos em anexo (**DOC. 01**), sendo a compra indigitada destinada exatamente ao tratamento de referidas patologias,

fornecendo-se o medicamento exclusivamente aos pacientes que recorrem à rede pública de saúde e obedecem ao Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas, mediante receita e laudo médico necessários à sua dispensação.

Outrossim, dentre os demais medicamentos citados no Requerimento oriundo da Egrégia Casa Legislativa Federal, a SES/PE recebeu, através de doação do Ministério da Saúde, o fármaco Cloroquina, nas datas de 28/03/2020 e 02/05/2020, perfazendo a quantidade de 10.000 e 176.000 unidades, respectivamente, como bem denotam os documentos probatórios aqui acostados (**DOC. 02**).

“2) as datas das distribuições de todos os medicamentos para a rede hospitalar, contendo a data inicial e a final, a partir de março de 2020;”

Neste tópico, trataremos especificamente dos medicamentos retromencionados, reiterando-se que o Estado de Pernambuco não adotou o chamado “protocolo de tratamento precoce”, conquanto tenha distribuído para as Unidades de Saúde Cloroquina oriunda do Ministério da Saúde, através do “Programa: Combate COVID-19”, conforme extrato do Sistema Informatizado do AlcLog (**DOC. 03**).

Assim, apesar da distribuição supramencionada, não houve protocolo de utilização instituído por essa SES/PE, cabendo ainda destacar que a maioria das Unidades que receberam o fármaco procederam posteriormente com sua devolução, por ausência de uso.

Dessa forma, foi solicitado, por meio do preenchimento da plataforma Formsus, ao Ministério da Saúde (MS) que efetuasse o recolhimento do saldo do medicamento existente à época, sobre os quais o MS requisitou 48.000, conforme AUT. REMANEJAMENTO No 287/2020 (**DOC. 04**) e SOLICITAÇÃO DE COLETA (**DOC. 05**) do operador logístico do MS – VTCLOG, a partir da qual se pode constatar que o medicamento seria destinado à CEMA - Central de Medicamentos do Amazonas. A requisição foi parcialmente atendida com a disponibilização de 46.350 unidades.

Por fim, o quantitativo remanescente armazenado no almoxarifado central desta SES/PE, de 14.250, aguarda recolhimento pelo Órgão Federal de Saúde – que já foi notificado (**DOC. 06**), mas até a presente data não diligenciou neste sentido.

“3) a quantidade desses medicamentos que está sendo mantida em estoque, mês a mês, desde março de 2020 até a presente data;”

De início, conforme supracitado, a SES/PE ainda possui em estoque uma quantidaderestante de cloroquina, no aguardado recolhimento pelo Ministério da Saúde ou deliberações pertinentes. Assim, o quantitativo total atualmente armazenado perfaz o montante indicado no documento aqui acostado (**DOC. 07**).

“4) notas fiscais e relatórios dos dispensários farmacêuticos comprobatórios de todas as informações prestadas.”

Consoante anteriormente registrado, não houve, por parte desta SES/PE, compra dos medicamentos cloroquina, hidroxiclороquina, azitromicina, ivermectina para tratamento precoce do Covid-19, razão pela qual não se dispõe das notas fiscais solicitadas pela dought Comissão.

Relativamente aos “*relatórios dos dispensários farmacêuticos*”, segue, para conhecimento, o histórico de expedição por item detalhado (**DOC. 03**), bem como todos os comprovantes de entrega de expedição (**DOC. 08**).

Sendo o que há de momento, esta Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco entende ter prestado as informações requisitadas pela Egrégia Casa Legislativa Federal e coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos ulteriores que se demonstrem necessários.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada consideração e estima.

Cordialmente,

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco
SES/PE



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 11/06/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14452826** e o código CRC **92C51A69**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000